

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI PROCESSO: UNEMAT-PRO-2025/23833**

**A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, torna público, que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Processo UNEMAT-PRO-2025/23833	
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	A partir de 17/06/2026
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA	<a href="http://www.seplag.mt.gov.br">www.seplag.mt.gov.br</a> SIAG: <a href="http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/">http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/</a>
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Cuiabá – MT (-1 hora de Brasília)

**MANUAL PARA CADASTRAMENTO DO LICITANTE NO SIAG:**

Os interessados em participar desta dispensa deverão seguir as orientações contidas na área do fornecedor disponível no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no menu superior FORNECEDORES, opção lateral esquerda MANUAIS E VÍDEOS FORNECEDORES.

**DAS DÚVIDAS:**

Quaisquer dúvidas relacionadas à operação do sistema ou quando da ocorrência de problemas, deverão ser consultadas junto ao help desk da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/SIAG através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303- 2730 / (67) 3303- 2702, das 07:30 às 18:00 horas (horário de Cuiabá-MT). Dúvidas concernentes ao objeto ou realização da sessão de dispensa eletrônica, deverão ser sanadas diretamente com a Coordenadoria de Aquisições da UNEMAT, através do telefone (65) 3266- 8115.

## DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases e se dará com base no fornecedor que ofertar a MENOR PREÇO.

## DO ENVIO DAS PROPOSTAS, APURAÇÃO:

**DATA DE ENVIO: De 17/06/2026 até 23/06/2026**

**DATA DE APURAÇÃO: 23/06/2026 às 10h30min**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na manutenção de equipamentos de laboratório (freezer), do Campus de Pontes e Lacerda, durante o exercício de 2026, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em **lote**, conforme tabela abaixo:

Tipo	Sequência	Código	Descrição	Unid	Exclusivo	Cota	Quant	Valor Unit.	Valor Total
Grupo 1	1	1105985	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMO: CAPACITORES, SOLDAS E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS EM FREEZER HORIZONTAL COM OS SERVIÇOS DE VALIDAÇÃO E REVALIDAÇÃO, BEM COMO CALIBRAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO. UNIDADE.	01	-	-	4	R\$ 944,88	R\$ 3.779,44
Valor Global dos Itens									R\$ 3.779,44

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Todos os interessados deverão possuir os requisitos mínimos de habilitação e o

objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, deverá especificar atividade de prestação de serviços ou fornecimento de bens pertinente e compatível com o objeto da contratação. A presente contratação é destinada a todos que se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.2 O credenciado pela empresa deverá dispor de usuário (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema de Aquisições Governamental – SIAG, no endereço eletrônico <http://www.seplag.mt.gov.br>, na Área de Aquisições/Portal de Aquisições ou diretamente no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

2.3 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, disponível no endereço eletrônico no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, clicando na aba “Fornecedores” e, no ícone Acesso ao Sistema SIAG”, digitando-se o login e senha.

2.4 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no MANUAL PARA CADASTRO NO E-FORNECEDOR, no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=21>, disponível no Portal de SEPLAG- MT, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.5 Poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta contratação e atendam às exigências deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.6 Não poderão participar direta ou indiretamente desta dispensa:

I Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

II Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

III Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Unemat;

IV Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

V Aqueles que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes nas hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

VI Estrangeiras que não funcionem no País;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O fornecedor interessado, após a divulgação da contratação direta, preencherá, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compra Direta) a proposta indicando a marca/modelo do produto, quando for o caso, o preço unitário e o preço total do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2** Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração.

**3.3** A apresentação da proposta e condições implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência 2025/23833**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.4** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.5** De acordo com o **§ 2º, do Art. 150º, do Decreto 1.525/2022: “A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação”**.

**3.6** A partir da data e horário de encerramento do lançamento de propostas, estabelecido neste Edital de Contratação Direta, o sistema, automaticamente, passará para a fase de **ANÁLISE DAS PROPOSTAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **4. HABILITAÇÃO**

**4.1** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com

valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**4.3.** Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**4.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.3.2.** Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

**4.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**4.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;

**4.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;

**4.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;

**4.4.** Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas em legislação e Termo de Referência;

**4.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá recorrer contra essa decisão do Pregoeiro, de forma motivada e resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, após registro da DECLARAÇÃO DA VENCEDORA;

**5.2.** O Pregoeiro analisará a aceitabilidade do recurso no momento da sessão, podendo:

**5.3.** recusá-lo, se for relativo a decisões e atos anteriores à sessão ou absolutamente impertinentes;

- 5.4. rever a decisão questionada, praticando os atos necessários;
- 5.5. receber o recurso, encaminhando-o para decisão após o fim do prazo para apresentação das razões e contrarrazões recursais;
- 5.6. Sendo aceito o recurso, o recorrente poderá apresentar as razões do recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o encerramento da sessão;
- 5.7. As razões recursais deverão ser restritas aos motivos apontados durante a sessão pública;
- 5.8. Assuntos não mencionados não serão conhecidos;
- 5.9. Ficarão as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;
- 5.10. As petições poderão ser enviadas diretamente via sistema SIAG ou através de e-mail, conforme segue;

**5.11. VIA SISTEMA SIAG**

- 5.12. O licitante deverá acessar o sistema SIAG, através do Acesso aos Fornecedores e efetuar sua identificação através do usuário e senha;
- 5.13. Em seguida, clicar na opção Sob Recurso, disponível no menu lateral Pregões;
- 5.14. Preencher as opções de pesquisa, conforme melhor lhe atenderem e clicar em “PESQUISAR”;
- 5.15. Localizar o pregão desejado e clicar na opção “EDITAR”;
- 5.16. Na tela seguinte o licitante preencherá, no campo Conteúdo do recurso, um resumo do motivo do seu recurso e, posteriormente, anexar o arquivo de recurso clicando no botão “ANEXAR”;
- 5.17. Após anexado o recurso, o licitante deverá clicar em “ENVIAR RECURSO” para que o mesmo seja devidamente encaminhado através do sistema;

**5.18. VIA E-MAIL:**

- 5.19. Para o envio do recurso através de e-mail, o mesmo deverá ser anexado ao corpo do e-mail e encaminhado no endereço eletrônico aquisicoes.plc@unemat.br.
- 5.20. Precluirá o direito do licitante em recorrer a não manifestação da intenção de recurso ou o registro desta após decorridos 15 (quinze) minutos do registro da declaração de vencedora. Equivale a ausência de motivação alegações genéricas,

evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade;

**5.21.** Caso a declaração de vencedora não ocorra no dia da sessão de disputa de preços, o Pregoeiro informará via chat a data e horário em que fará a declaração de vencedora, caso em que os licitantes terão 15 (quinze) minutos após o registro no sistema da declaração de vencedora para registrar sua intenção de recorrer com o registro da síntese de suas razões sendo-lhe facultado apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, para defesa dos seus interesses;

**5.22.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**5.23.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo sob os demais;

**5.24.** Findo o prazo para apresentar as razões e contrarrazões escritas, mas independente da efetiva apresentação destas, o Pregoeiro deverá se manifestar quanto a reconsideração ou não do seu ato ou decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

**5.25.** No caso de não reconsideração, o PREGOEIRO remeterá os autos à autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos;

**5.26.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**5.27.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU nº 339/2010 – Plenário);

**5.28.** Se depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, o interessado não encaminhar os memoriais, o (a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

**5.29.** A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto;

**5.30.** Encerrada as etapas recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior a qual poderá, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**5.30.1.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**5.30.2.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**5.30.3.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**5.30.4.** adjudicar o objeto e homologar a licitação;

**5.31.** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital;

**5.32.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no inciso III, do Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021 (IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR);

**5.33.** A respectiva sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**5.34.** Poderá ser aplicada a sanção prevista no inciso IV, do Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 (DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR), caso sejam verificados a apresentação de declarações ou documentação falsa;

## **6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A FASE LICITATÓRIA**

**6.1.** Comete infração passível de penalidades o licitante que:

**6.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.2.** Não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço;

**6.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**6.1.6.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou em desconformidade com a lei; Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal;

6.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa;

6.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

6.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

6.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.9. Para as infrações previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.10. Para as infrações previstas nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

6.11. Quando ocorrer atraso na assinatura do contrato:

6.11.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada;

6.11.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso;

6.12. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

6.14. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei;

6.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

6.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;

6.17. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal;

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta aquisição, objeto deste registro de preços, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26201-Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT

Unidade Gestora: 0005 - Campus de Pontes e Lacerda

Dotação orçamentária: 26201.0005.12.364.528.2532.0700.339000000.15000000.04.1

Ação (PAOE): 2532

Fonte de despesa: 1500000.04.1

Categoria/Grupo de despesa: 3

Elemento de Despesa: 39

Exercício: 2026

Custo total estimado: R\$ 3.779,44

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. Será designado, pela **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

8.3. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela **CONTRATANTE** cabe, no mínimo:

- a) Acompanhar a execução, bem como o controle do objeto contratado.
- b) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso.
- c) Notificar a **CONTRATADA** sobre situações irregulares.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, condizente com a legislação pertinente.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **CONTRATANTE**;

**9.2** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.3** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.4** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**9.5** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**9.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

**9.7** Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**9.8** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

**9.9** O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

**9.10** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme instrução normativa RFB 2145/23.**

“Art. 2º Os órgãos e entidades a que se refere o art. 1º ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023) (...).

§ 6º Para fins desta Instrução Normativa, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.”

O pagamento/Retenção do IR e ISS é feito no ato do pagamento líquido ao fornecedor. A DAM (Documento de Arrecadação Municipal) do ISS será emitida apenas referente ao município de origem. As demais DAMs de outros municípios devem ser enviadas pelo fornecedor/prestador do serviço no ato do envio da nota fiscal, devendo o fornecedor atentar-se quanto a data de vencimento da DAM.

**9.12.** O fornecedor optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado **à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial**, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas Lei nº 14.133/201 no Título IV das Irregularidades - Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas contida em seu Art. 155 a 163 das quais destacamos:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar:
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **11. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados no Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s): Locais especificados na ordem de fornecimento, previamente agendado pelo e-mail: [pl.sad@unemat.br](mailto:pl.sad@unemat.br), nos horários das 08 às 18h.

11.2. A Contratada dará garantias de que os serviços, objeto do Contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela UNEMAT e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez, segurança e acabamento dos mesmos.

## **12. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O prazo de vigência desta contratação é de 02 meses, contados da assinatura e publicação deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O serviço deverá ser executado no prazo de 15 dias, após emitida autorização compra podendo ser agendado via e-mail, todavia, o prestador de serviço fica responsável por todas as ações de execução prevista no termo de referência no item 7 que deve ser realizado no endereço: BR 174, KM 227 Campus da UNEMAT de Pontes e Lacerda. O SERVIÇO deverá ser executado no horário previamente agendado pelo e-mail [pl.sad@unemat.br](mailto:pl.sad@unemat.br).

## **13. DO RESULTADO**

13.1. O resultado da sessão será divulgado no site eletrônico do Governo do Estado e da UNEMAT/MT. Integram este Edital de Dispensa de Licitação (Decreto Estadual nº 1.525/2022), para todos os fins e efeitos.

**14. ANEXO.**

14.1. Segue em anexo fotos dos equipamentos que serão realizados manutenção.

14.2. Os registros fotográficos não substituem a vistoria prevista no item 9.2 do termo de referência.

Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2026.

**TATIANE SOARES DE SOUZA AZAMBUJA**  
**SAD - Setor de Compra**

**LUIZ JULIANO VALERIO GERON**  
**Ordenador de despesas**

**ANEXO - I**



